



REVISÃO DO  
ESTATUTO DA  
CARREIRA  
*Docente*

**INFORMAÇÃO**

2026

2.º TEMA

HABILITAÇÃO PARA A DOCÊNCIA

RECRUTAMENTO E ADMISSÃO

**Reunião – 18 FEV. 2026**



# INFORMAÇÃO

## REUNIÃO FNE / MECI

18 FEV. 2026



### Habilitação, Recrutamento e Admissão (Negociação ECD – Tema 2)

A Federação Nacional da Educação reuniu com o Ministério da Educação, Ciência e Inovação (MECI), no âmbito da negociação relativa à habilitação para a docência, recrutamento e admissão à carreira.

Na abertura da reunião, o Secretário de Estado apresentou a proposta de articulado enviada à FNE no dia anterior, salientando:

- O reforço da “carreira especial de docente”, consagrado logo no artigo relativo aos princípios do recrutamento;
- Que a referência à avaliação como “positiva” ou “negativa” pretende apenas evitar condicionar futuras designações das menções a definir no âmbito da avaliação do desempenho;
- A intenção de simplificar o articulado, solicitando o envio de contributos concretos para aperfeiçoamento da redação.

A FNE apresentou as suas posições e colocou diversas questões, tendo sido obtidas as seguintes clarificações e garantias:

#### 1. Contratação mantém-se nacional, centralizada e por graduação

O MECI garantiu que:

- O concurso continuará a ser nacional e centralizado;
- Será mantido o respeito pela lista de graduação profissional;
- O vínculo permanece no âmbito da Administração Pública.

Esta é uma garantia essencial para assegurar estabilidade, transparência, equidade e objetividade no acesso à profissão docente.

# INFORMAÇÃO

## REUNIÃO FNE / MECI

18 FEV. 2026



**Habilitação, Recrutamento e Admissão (Negociação ECD – Tema 2)**

### 2. Período probatório substituído por período experimental

O Ministério propõe substituir o atual período probatório por um **período experimental**, que corresponderá a um **ano de indução à profissão**, integrando:

- Acompanhamento por um docente com perfil ainda a definir;
- Avaliação no primeiro ano de vinculação.

O MECI manifestou abertura para analisar **condições de isenção do período experimental**, em linha com o regime atualmente aplicável ao período probatório.

A FNE considera que esta matéria exige especial cuidado, nomeadamente quanto:

- À definição do perfil e condições do docente acompanhante;
- À clarificação do modelo de avaliação;
- À garantia de condições de trabalho adequadas no ano de indução.

O objetivo deve ser assegurar rigor, credibilidade e justiça, evitando transformar este mecanismo num fator de instabilidade.

### 3. Formação pedagógica mantém-se obrigatória

Fica expresso que o exercício de funções docentes exige formação pedagógica na área da docência e que não haverá redução das exigências de habilitação, mesmo face à escassez de professores.

Foi igualmente reconhecida a necessidade de:

- Garantir igualdade de oportunidades aos docentes que necessitem de profissionalização;
- Criar soluções que permitam responder às necessidades do sistema sem comprometer a qualidade do ensino.

A FNE reafirma que a valorização da carreira docente começa pela exigência e qualidade da formação.

# INFORMAÇÃO

## REUNIÃO FNE / MECI

18 FEV. 2026



**Habilitação, Recrutamento e Admissão (Negociação ECD – Tema 2)**

### 4. Situação dos docentes que concluem profissionalização este ano

Foi identificada uma situação potencial de injustiça relativamente aos docentes que terminam a sua formação inicial ou profissionalização até julho.

O MECI reconheceu a necessidade de:

- Analisar a possibilidade de enquadrar estes candidatos no concurso nacional do próprio ano;
- Procurar uma solução que evite penalizações decorrentes de desajustes de calendário.

A FNE acompanhará esta matéria com particular atenção.

### 5. Articulação com legislação subsidiária e ECD

Foi ainda esclarecido que:

- A negociação da legislação subsidiária relacionada com esta matéria decorrerá em paralelo com a negociação do ECD;
- Tal ocorrerá a partir do momento em que se transite para o Tema 3 do processo negocial.

A FNE sublinha a importância de assegurar coerência entre o regime de recrutamento, o Estatuto da Carreira Docente e a restante legislação aplicável.

### 6. Entrada em vigor

As alterações dificilmente entrarão em vigor no ano letivo 2026-2027, sendo mais provável a sua aplicação a partir de 2027-2028.

# INFORMAÇÃO

## REUNIÃO FNE / MECI

18 FEV. 2026



**Habilitação, Recrutamento e Admissão (Negociação ECD – Tema 2)**

## Perguntas e Respostas: ECD – Tema 2

### **1 – O recrutamento vai deixar de ser nacional?**

Não. O MECI garantiu que continuará a ser nacional, centralizado e por lista de graduação.

### **2 – Vai acabar o vínculo à Administração Pública?**

Não. Mantém-se o vínculo à Administração Pública.

### **3 – Vão baixar as exigências para ser professor?**

Não. Mantém-se a obrigatoriedade de formação pedagógica na área da docência.

### **4 – O que muda no período probatório?**

Passará a designar-se “período experimental”, correspondendo a um ano de indução com docente acompanhante e avaliação no primeiro ano. As condições concretas ainda serão negociadas, incluindo eventuais regimes de isenção.

### **5 – Quem termina a profissionalização este ano pode concorrer ao concurso nacional?**

Existe risco de impedimento por razões de calendário. O MECI reconhece o problema e admite procurar solução.

### **6 – A legislação complementar será negociada?**

Sim. A legislação subsidiária será negociada em paralelo com o ECD, quando se avançar para o Tema 3.

**A FNE continuará a intervir com propostas concretas, reafirmando que a mesa negocial é o espaço próprio para garantir estabilidade, justiça e valorização da profissão docente.**



**www.fne.pt**